



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 191/17 **Dispensa de licitação nº 20/2017**

LOCADOR: Lídia Esteves de Souza Medeiros, brasileiro casada
CPF 533430186 - 00, residente e domiciliado à Rua Antônio Pinto 188 CS, Igaratinga
- MG.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ sob nº
18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35.695-
000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Renato de Faria Guimarães ,
brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Igaratinga - MG.

.....

IMÓVEL OBJETO DE LOCAÇÃO: É objeto da presente locação do
imóvel situado à Rua, Três nº 60, no Município de Igaratinga/MG, este aluguel se fez
necessário uma vez que o Município não consta de espaço físico nos imóveis de sua
propriedade, considerando que se fez necessário para o atendimento e
desenvolvimentos do CRAS.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: O valor da locação será de R\$
530,00 (quinhentos e trinta reais) a serem pagos mensalmente, totalizando nos doze
meses o valor de R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais). Conforme
avaliação da comissão permanente da Prefeitura Municipal.

REAJUSTE: O valor do contrato será reajustado anualmente a partir
de sua assinatura e será de acordo com o IGPM-FGV acumulado.

PRAZO DE LOCAÇÃO: A presente locação inicia-se em 08/11/2017
(oito de novembro de dois mil e dezessete) com término em 07/11/2018 (sete de
novembro de dois mil e dezoito), podendo haver prorrogação nos termos da Lei, caso
haja interesse entre as partes.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DATA DE PAGAMENTO: O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Pelo presente instrumento, as partes qualificadas no preâmbulo tem justo e contratado a locação do imóvel identificado pelo preço e prazo convencionado acima, e mais mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto. Não pagará o Locatário valores a título de condomínio.

2-OBRIGAÇÕES LEGAIS: O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o no estado em que se encontra e obrigando-se a:

- a) manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza que o recebeu, para assim o restituir ao locador, salvo as deterioração decorrentes do uso normal, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para este fim, devendo restituir o imóvel nas condições em que o recebeu;
- b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sobre qualquer pretexto, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do locador reprimir a infração, assentimento à mesma,
- c) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo locatário.
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

3 - REGIME LEGAL: A locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/02, e da Lei 8.666 de 21/06/93, estando dispensada a licitação nos termos do art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, processo nº - 102/17.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21



4 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.36.00-468.

5 - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:


1. por mútuo acordo;
2. por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção, sem pagamento de multas ou perdas e danos.
3. por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes;


6 - FORO: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Igaratinga, 08 de novembro de 2017.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal Locatário


Lídia Esteves de Souza Medeiros
Locador

1º-Testemunha 

Celma Alice de Almeida Faria
Matrícula: 0372-7

CPF 037 081586-93

2º - Testemunha 

CPF 11245736663


Wellington Amari Costa de Almeida
Presidente do Município

4 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes de operações realizadas por meio de dotação orçamentária.

5 - RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses:

- 1. por mútuo acordo;
- 2. por interesse de qualquer das partes, desde, nesse caso, ser compensado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção, sem pagamento de indenização ou perdas e danos;
- 3. por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes.

6 - FORO: As partes convencionam, desde o ato da contratação, de Minas - MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

7. Por assim se fazer, firmam as testemunhas abaixo em presença das partes.

EM BRANCO

1º Testemunha, 02 de novembro de 2017.

[Faint signature and stamp area]

[Faint signature and stamp area]

[Faint circular stamp]

1ª Testemunha: *[Signature]*

CNPJ: 14.318.119/0001-21

[Faint stamp and text]

2ª Testemunha: *[Signature]*

CNPJ: 14.318.119/0001-21

[Faint stamp and text]

[Faint stamp and text]